

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 044/15, DE 21 DE JULHO DE 2015.

“Revoga o inciso XIV do art. 114 da Lei Complementar nº. 001 de 16 de dezembro de 2005 que Instituí o Código de Posturas do Município de Formosa e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o inciso XIV do art. 114 da Lei Complementar nº. 001 de 16 de dezembro de 2005 que Instituí o Código de Posturas do Município de Formosa e dá outras providências.

Art. 114- ...

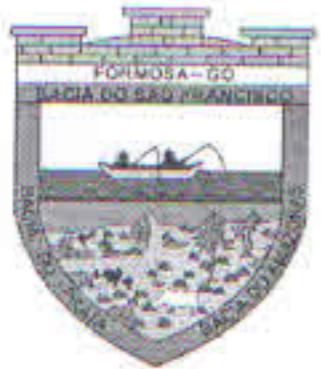
“XIV- Revogado.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 04 de agosto de 2015.



**Santiago
Vereador**



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº. 001/2015 que Instituí o Código de Posturas do Município de Formosa foi acrescentado o § 7º através da Lei Complementar nº. 007/2011 que trata sobre o horário de funcionamento normal para as drogarias e farmácias.

O art. 115 da Lei Complementar nº. 001/2005 que Instituí o Código de Posturas do Município de Formosa já estabelece o regime de plantões, porém, o art. 114, no seu inciso XIV é previsto entendimento semelhante que causa dúvidas e entendimentos diversos e na aplicação da lei, uma vez que trata do mesmo assunto.

Assim sendo, para não trazer prejuízos e nem benefícios aos comerciantes desses segmentos e que todos tenham um único entendimento e condutas uniformes, solicitamos a revogação do inciso XIV da citada lei, colocando todos os comerciantes do segmentos de farmácia e drogarias no patamar de igualdade.

Certo do entendimento dos Nobres Edis, para que ninguém tenha qualquer tipo de benefício indevido por interpretações diversas, contamos com o apoio para sua aprovação.